

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Cuiabá, da Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica dos Profissionais de Educação do Município de Cuiabá) e da Lei Municipal nº 5.842, de 30 de Julho de 2014 que dispõe sobre o sistema de cotas, mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o preenchimento de 1.434 (mil quatrocentas e trinta e quatro) vagas para os cargos de Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura — (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D), Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos, conforme estabelece a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação do Município de Cuiabá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 1.434 (mil quatrocentas e trinta e quatro)vagas para cargos de Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D), Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cuiabá, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destinado a candidatos com deficiência, conforme disposto no Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Art. 16, § 9º, da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, bem como o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros e índios. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção de candidatos da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Cuiabá, tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cargos de Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D), Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos, e dar-se-á por meio de uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 2.3 As provas serão realizadas no município de **Cuiabá**, no estado do **Mato Grosso**.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no item 2.3 a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Cuiabá-MT.**





3. DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, da função, do valor da taxa de inscrição, do vencimento básico, da carga horária e do número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO								
Requisitos de escolaridade					Valor da taxa de inscrição			
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)					R\$ 53,00			
QUADRO DE VAGAS								
		Carga ito Horária Semanal de Trabalho	Vagas					
Cargo	Vencimento Básico		Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Negros e Índios	Total		
Técnico em Administração Escolar	\$ 910,42	30h	26	04	08	38		
Técnico em Nutrição Escolar			184	27	53	264		
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais			253	37	72	362		
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante			534	-	133	667		
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos – CNH B			12	-	03	15		
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos – CNH D			20	-	05	25		
Técnico em Multimeios Didáticos			43	07	13	63		
Total			1.072	75	287	1.434		

- 3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei nº 220, de 22 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação do Município de Cuiabá.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio até a data da admissão ou última declaração de Imposto de Renda;





PREFEITURA DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;
- I) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- o) apresentar diploma ou certificado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido nos termos do Anexo II;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.5 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Cuiabá e pela Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica dos Profissionais de Educação).
- 3.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 05 de outubro de 2015 até 27 de outubro de 2015.
- 4.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônicowww.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 05 de outubro de 2015 até as 23h59 do dia 27de outubro de 2015;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) a Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (28 de outubro de 2015);





- g) após as **23h59 do dia 27 de outubro de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 05 de outubro de 2015 e 23h59 do dia 27de outubro de 2015**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(28 de outubro de 2015)**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 28de outubro de 2015**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
 - 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do



PREFEITURA DE CUIARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

- requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.1 e 7.4.1 e 8.1.1.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos amparados pela Lei nº 5.454, de 09 de Setembro de 2011, poderão realizar seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.
 - 5.1.1 Para a concessão prevista no item 5.1, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção nos termos da Lei nº 5.454 e imprimir o formulário de solicitação de isenção, que ficará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015 durante o período de 05 de outubro de 2015 até 07 de outubro de 2015, e preenchê-lo corretamente, segundo o qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, bem como enviará os documentos solicitados, conforme estabelecido abaixo:
 - 5.1.1.1 Cópia da Carteira Profissional (CTPS), extrato de pagamento, recibos ou declaração contendo nome completo, endereço, números de RG e de CPF, datada e assinada, no caso de trabalho informal ou alternativo;
 - 5.1.1.2 Caso o candidato não possa comprovar a renda mensal individual exigida, deverá enviar, junto com a documentação, uma declaração de próprio punho, contendo nome completo, endereço, números de RG e de CPF, datada e assinada, na qual declare, sob as penas da lei, que possui renda mensal, por pessoa, de até um salário mínimo.
 - 5.1.2 Caso seja verificada má-fé do candidato no envio dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, se este ainda não tiver sido realizado, e estará sujeito às implicações legais cabíveis.
 - 5.1.2.1 Se a constatação ocorrer após a nomeação do candidato ao Cargo Público, fica a Administração Pública encarregada de tomar as providências que julgar necessárias, inclusive em âmbito criminal.
 - 5.1.3 O formulário de solicitação de isenção e a documentação requisitada nos subitens acima deverão ser enviados, durante o período de 05 de outubro de 2015até 07 de outubro de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, com os seguintes dizeres: CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ - EDUCAÇÃO (ESPECIFICAR O CARGO DE OPÇÃO) - PEDIDO DE ISENÇÃO - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970.
- 5.2 Será considerada nula a isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) enviar a documentação constante do item 5.1.1 e subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 fora do prazo estabelecido;
 - d) prestar as informações de modo insuficiente ou incompleto, ou não fizer a comprovação dos documentos exigidos no item 5.1.1 e nos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2.
 - 5.2.1 Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis. Sendo assim, as informações





PREFEITURA DE CUIARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

prestadas no formulário de solicitação de isenção e nos documentos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

- 5.2.2 Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.1.1.1 ou 5.1.1.2, deste Edital;
 - b) não observar o período e a forma de entrega para a solicitação de isenção;
 - c) não preencher corretamente os campos constantes da solicitação de isenção.
- Não será aceita solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou por 5.3. procuração. Também não será aceita solicitação realizada via Internet sem o devido envio da documentação mencionada nos itens pertinentes.
- O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção 5.4 da taxa de inscrição não garantem ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.6 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a 5.7 solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de outubro de **2015**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado análise dos pedidos, por meio de link disponível eletrônicowww.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o dia 27 de outubro de 2015, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015 e imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia 28 de outubro 2015, conforme procedimentos descritos neste edital.
- O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros e índios atenderá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.
- 6.2 Aos candidatos que se declararem negros ou índios será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.
 - 6.2.1 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
 - 6.2.2 No caso do cálculo de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e para baixo quando for menor que 0,5 (cinco décimos).





- 6.3 Para concorrer na condição de negro ou índio, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.
 - 6.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas para a ampla concorrência, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou índio, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de negro ou índio por cargo.
- 6.5 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e índios e candidato com deficiência, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.
- 6.6 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, serão observados os critérios dispostos no item 12 deste edital.
- 6.7 As vagas reservadas aos negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 6.8 O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura de Cuiahá
 - 6.8.1 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso. Se já tiver sido nomeado, responderá por procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência, conforme disposto no Art. 16, § 9º, da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, e suas alterações.
 - 7.1.1 Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservados aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
 - 7.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 28de outubro2015, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, com os seguintes dizeres: CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EDUCAÇÃO (Especificar o Cargo) PESSOA COM DEFICIÊNCIA Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
 - 7.1.3 Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §





PREFEITURA DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 7.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
 - 7.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 7.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
 - 7.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradecuiaba2015@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Prefeitura de Cuiabá, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
 - 7.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e de suas alterações.
 - 7.6.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 7.7 A não observância do disposto no subitem 7.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 7.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência pelas equipes multiprofissionais, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.9 Os candidatos na condição de pessoas com deficiência, se aprovados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura de Cuiabá, nos termos da legislação vigente.





- 7.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7.11 A classificação de candidatos na condição de pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.12 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 7.13 Após a investidura do candidato, o grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência até o dia 28 de outubro de2015, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV— Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EDUCAÇÃO (Especificar o Cargo) DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de outubro de2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 8.1, especificando os recursos especiais necessários.
 - 8.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
 - 8.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
 - 8.1.2.2 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
 - 8.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 3.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.





- 8.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015</u> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
 - 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoprefeituradecuiaba2015@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de **Cuiabá**, no estado do **Mato Grosso**, **no dia 06 de dezembro de 2015, das 08h às 12h,** segundo o horário oficial da cidade de **Cuiabá-MT.**
- 9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônicowww.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 Para os cargos de **Técnico em Nutrição Escolar**, **Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D)**, a Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
 - 9.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.5 Para os cargos de Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos, a Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
 - 9.5.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.6 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 9.7 Os quadros a seguir apresentam as disciplinas e o número de questões para os seguintes cargos:
 - 9.7.1 Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de





PREFEITURA DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	
01. Língua Portuguesa	20	
02. Raciocínio Lógico-Analítico	20	
03. Legislação Específica	20	
TOTAL	60	

9.7.2 Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES			
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS				
01. Língua Portuguesa	15			
02. Raciocínio Lógico-Analítico	15			
03. Legislação Específica	10			
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
04. Noções básicas de informática, administração pública e arquivologia	30			
TOTAL	70			

- 9.8 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 9.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.10 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.14 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.16 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
 - a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e





acompanhamento da fiscalização;

- b) somente após decorridas **duas horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 9.17 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que:
 - a)Para os cargos de **Técnico em Nutrição Escolar**, **Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Condutor de Veículos CNH B e D)**, acertar, no mínimo, 30(trinta) questões do total da prova; e
 - b)Para os cargos de **Técnicos em Administração Escolar** e **Técnicos em Multimeios Didáticos**, acertar, no mínimo, 30(trinta) questões do total da prova, dentre as quais 10(dez) questões do módulo de conhecimentos específicos.
- 9.18 O candidato que não atender aos requisitos do subitem**9.17** será **eliminado** do concurso.
- 9.19 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.20 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 10.1 A Nota Final para os cargos de **Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura** (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Condutor de Veículos CNH B e D), Técnico em Administração **Escolar** e **Técnico em Multimeios Didáticos** será a nota obtida na Prova Objetiva.
- 10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate para as vagas de **Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e**Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Condutor de Veículos CNH B e D), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Analítico;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina Legislação Específica; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 11.2 Em caso de empate para as vagas de **Técnico em Administração Escolar** e **Técnico em Multimeios Didáticos,**terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:





- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso:
- b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Analítico;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Legislação Específica;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva mencionados no subitem 12.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015, respeitando as respectivas instruções.
 - 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 12.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetivaa Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 12.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2015.
 - 12.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 13.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 13.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contasdo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.





PREFEITURA DE CUIARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EDITAL N° 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
- 13.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
 - g) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - h) 2 fotos 3x4 atuais e coloridas;
 - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou outros) atualizado;
 - j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
 - k) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - I) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 13.4 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente aprovado.
- 13.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 13.8 O resultado final será homologado pela Prefeitura do Município de Cuiabá, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e divulgado na Internet nos sites da FGV e em http://www.cuiaba.mt.gov.br/.
 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 13.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 13.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de aprovados .
 - Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço $eletr\^onico \underline{www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeitura decuiaba 2015}.$
- 14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone



0800-2834628 ou do e-mailconcursoprefeituradecuiaba2015@fgv.br.

- 14.4 Qualquer correspondência física referida neste edital deverá ser postada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970.
- 14.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 14.3.
- 14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 14.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de Condutor de Veículos (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 14.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 14.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 14.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
 - 14.10.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 14.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.
 - 14.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.





- 14.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 14.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 14.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 14.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 14.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
 - 14.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 14.14.
- 14.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
 - 14.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 14.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 14.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
 - 14.18.1 A Prefeitura do Município de Cuiabá e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
 - 14.18.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 14.18.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.





- 14.18.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 14.18.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 14.18.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 14.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 14.18;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - I) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 14.20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
 - 14.20.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 14.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 14.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de



avaliação e de classificação.

- 14.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 14.25 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- 14.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à FGV − CONCURSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ − EDUCAÇÃO − Caixa Postal nº 205 − Muriaé/MG − CEP: 36880-970.
 - 14.26.1 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura do Município de Cuiabá, localizada na Praça Alencastro, nº 158 Centro Cuiabá MT, através de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.27 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 14.28 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.
- 14.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
 - 14.29.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.30 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 14.31 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 14.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2015.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal Educação de Cuiabá/MT

Mauro Mendes Ferreira

Prefeito do Município de Cuiabá/MT





ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Básicos para os cargos de Técnico em Nutrição Escolar, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Condutor de Veículos CNH B e D), Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos)

- **LÍNGUA PORTUGUESA:**Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.
- > RACIOCÍNIO LÓGICO-ANALÍTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- ▶ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Lei nº 220 de 22 de dezembro de 2010(dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação e posteriores alterações). Lei Complementar nº 093/2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cuiabá). Ética, organização e cidadania.

Conhecimentos Específicos para os cargos de Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos

- ▶ NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:Fundamentos do Windows (XP ou 7): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2003/2007/XP: Word − conceitos básicos; criação de documentos; abrir e salvar documentos; digitação; edição de textos: estilos; formatação; tabelas e tabulações; cabeçalho e rodapés; configuração de página; corretor ortográfico; impressão; ícones; atalhos de teclado. Excel − conceitos básicos; criação de documentos; abrir e salvar documentos; estilos; formatação; fórmulas e funções; gráficos; corretor ortográfico; impressão; ícones; atalhos de teclado; uso dos recursos. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado. O processo administrativo: planejamento, organização, direção, controle; aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional.
- ▶ NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:Conceito, natureza e fins; princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade; ética no serviço público.
- NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Conceito e tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento.
 Documentação: conceito, classificação, registro, distribuição e temporalidade. Estatuto da Criança e do Adolescente −
 ECA:Lei n.º 8.069, de 13/07/1990.



ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICOSDE NÍVEL MÉDIO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

▶ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

REQUISITOS:Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: composto de atribuições inerentes às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, confecção de atas, transferências escolares e boletins, bem como prestação de contas e acompanhamento financeiro-orçamentário, relativos ao funcionamento das secretarias das unidades educacionais; e outras atividades correlatas.

▶ TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

REQUISITOS:Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: composto de atribuições inerentes às atividades relativas a recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e dos utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar.

▶ TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

REQUISITOS: Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:composto de atribuições inerentes às atividades de limpeza,apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura.

▶ TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - VIGILANTE:

REQUISITOS:Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: composto de atribuições inerentes às atividades de vigilância e manutenção da infraestrutura.

▶ TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – CONDUTOR DE VEÍCULOS CNH B e D:

REQUISITOS:Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: composto de atribuições inerentes às atividades de condutor de veículos e manutenção da infraestrutura.

▶ TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS:

REQUISITOS:Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:composto de atribuições inerentes às atividades de organização e dinamização de uso das bibliotecas, manuseio de equipamentos elétrico-eletrônicos, bem como de outros recursos didáticos.

